



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 395.º e do artigo 396.º da Lei das Sociedades Comerciais e n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto do Banco de Fomento Angola, S.A. ("Sociedade"), convoco a Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da Sociedade, para reunir no dia **03 de Agosto de 2026, pelas 10h00**, por meios telemáticos, plataforma digital **Microsoft Teams**, para deliberar o ponto único na ordem de trabalho:

Ponto Único – Deliberar sobre a adequação da composição do Conselho Fiscal, para o quadriénio 2026-2029.

Disponibilizam-se abaixo informações sobre os requisitos e procedimentos de participação, representação e votação na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e apresentação de propostas de deliberação, bem como as demais informações relevantes sobre a realização da Assembleia Geral Extraordinária:

I. Informações preparatórias da Assembleia Geral Extraordinária

As informações preparatórias da Assembleia Geral Extraordinária, estão disponíveis para consulta a partir da presente data na sede da Sociedade e no seu sítio na Internet.

As instruções para a participação na Assembleia Geral Extraordinária serão comunicadas aos Accionistas por correio electrónico.

Os accionistas que sejam titulares de acções que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social, podem solicitar por escrito o envio desta informação.

II. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Os accionistas que, isolada ou conjuntamente, detenham acções com um valor correspondente a pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia 8 de Julho, correspondente a prazo não inferior aos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação.

O referido requerimento deverá ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade de acções correspondentes à respectiva percentagem do capital social e da proposta de deliberação para cada um dos assuntos cuja inclusão se requeira. Os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia ficam disponíveis para consulta pelos accionistas na sede da Sociedade e no seu sítio na Internet. Os assuntos incluídos na ordem de trabalhos e as respectivas propostas de deliberação serão comunicadas aos accionistas com brevidade, pela forma utilizada para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

III. Apresentação de propostas de deliberação

Os accionistas podem apresentar propostas de deliberação relativas ao ponto único constante da ordem de trabalho da Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia 24 de Julho. A admissão das propostas depende da regularidade dos procedimentos de participação na Assembleia Geral por parte do accionista proponente.

As propostas de deliberação admitidas serão comunicadas aos accionistas com brevidade, pela forma utilizada para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

IV. Participação na Assembleia Geral Extraordinária

Os accionistas têm o direito de participar, discutir e votar na Assembleia Geral Extraordinária se cumprirem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Ser, às **18 horas do dia 28 de Julho**, correspondente ao 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral Anual (data de registo), titular de acções que lhe confirmam, pelo menos, um voto (cfr. Infra VIII. Direito de Voto); e
b) Comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas do dia 28 de Julho**, a sua intenção de participar na Assembleia Geral, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (CEVAMA), que evidencie a titularidade directa das acções.

A Sociedade disponibiliza no seu sítio na Internet em **www.bfa.ao** formulários para realizar a comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral sobre a intenção de participação e para solicitar o comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante.

A transmissão de acções em momento posterior às **18 horas do dia 28 de Julho** não prejudica o direito do accionista de participar e votar na Assembleia Geral.

V. Agrupamento de Accionistas

Os accionistas que não sejam titulares de acções em número suficiente para que lhes seja atribuído, pelo menos, um voto, podem agrupar-se por forma a perfazer o mínimo exigido, fazendo-se representar na Assembleia Geral Extraordinária por um deles.

A intenção de participação na Assembleia Geral Extraordinária de forma agrupada, bem como o respectivo representante, devem ser comunicados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas do dia 28 de Julho**, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (CEVAMA), que evidencie a titularidade directa das acções em relação a cada um dos accionistas que se pretendem agrupar. Podem, para este efeito, ser utilizados os formulários relativos ao agrupamento e ao pedido de comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante, disponibilizados no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**.

VI. Representação na Assembleia Geral Extraordinária

Os accionistas que sejam pessoas colectivas, bem como os accionistas que sejam pessoas singulares e que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral Extraordinária, devem comunicar por escrito esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia **29 de Julho**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da Assembleia Geral Extraordinária, identificando o representante, podendo, para o efeito, utilizar o formulário de carta de representação disponibilizado no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**.

Os pedidos de representação de vários accionistas estão sujeitos a regime especial previsto na lei.

VII. Informações na Assembleia Geral Extraordinária

Qualquer accionista pode requerer, no decurso da Assembleia Geral Extraordinária, que lhe sejam prestadas as informações de que necessite para formar uma opinião fundamentada sobre o ponto único a submeter à deliberação. Não obstante, para facilitar a organização dos trabalhos, incentivam-se os accionistas a solicitar por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral as informações que considerem necessárias, até ao dia **29 de Julho**, por forma a que os esclarecimentos possam ser prestados de forma consolidada, durante a reunião, no início da discussão do respectivo ponto da ordem de trabalho.

As informações solicitadas só podem ser recusadas se a sua prestação puder causar grave prejuízo para a Sociedade ou a outra sociedade que com esta esteja coligada, ou for susceptível de violar segredo imposto por lei.

VIII. Direito de voto

A cada 1000 (mil) acções correspondem um voto, sem prejuízo do direito de agrupamento.

O accionista que disponha de vários votos tem de, relativamente à mesma proposta, emití-los no mesmo sentido.

Os procedimentos práticos relativos ao exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária serão atempadamente transmitidos aos participantes.

IX. Voto por correspondência

Os accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral Extraordinária podem exercer o seu direito de voto por correspondência relativamente ao ponto único da ordem de trabalho, dirigindo comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, assegurando-se que este a recebe até ao dia **29 de Julho**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da Assembleia Geral Extraordinária. Os accionistas podem, para o efeito, utilizar o modelo de boletim de voto por correspondência disponibilizado no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**.

O exercício do voto por correspondência não dispensa os restantes procedimentos relativamente à participação dos accionistas, designadamente, a comunicação da intenção de participação na Assembleia Geral Extraordinária.

Os votos por correspondência são considerados para efeitos de quórum constitutivo, e valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas posteriormente à data em que os mesmos tenham sido emitidos.

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

X. Protecção de Dados

No âmbito da preparação e realização da Assembleia Geral Extraordinária, a Sociedade procederá ao tratamento de dados pessoais dos accionistas, dos seus representantes e demais intervenientes, estritamente para efeitos de organização, realização e registo da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da legislação aplicável em matéria de protecção de dados pessoais.

Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, os titulares podem consultar a Política de Protecção de Dados Pessoais da Sociedade, disponível no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**.

XI. Comunicações e Contactos

Todas as comunicações a submeter por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade devem ser recepcionadas na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, 6.º andar, Maianga, Luanda, Angola, ou no endereço de correio electrónico **ag@bfa.ao**.

Os accionistas que sejam pessoas singulares devem garantir que a assinatura constante do documento recepcionado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ainda que por meio de digitalização) é idêntica à do seu documento de identificação e que uma cópia legível deste último acompanha o referido documento.

Os accionistas que sejam pessoas colectivas devem assegurar que a assinatura do seu representante é reconhecida nessa qualidade ou, em alternativa, apresentar comprovativo da qualidade e cópia do seu documento de identificação. Os prazos indicados para os contactos e requerimentos são prazos de recepção efectiva na sede da Sociedade ou na sua caixa de entrada do endereço de correio electrónico dos respectivos contactos ou requerimentos.

XII. Sumário de datas relevantes

Data	Acto	Formulário
8 de Julho	Fim do prazo para requerer a inclusão de assunto no ponto único da ordem de trabalho	-
24 de Julho	Fim do prazo para apresentação de propostas de deliberação	-
Data	Acto	Formulário
18 horas de 28 de Julho	Fim do prazo para comunicar intenção de participação na Assembleia-Geral, acompanhada de comprovativo de titularidade directa de acções	• Formulário para comunicar intenção de participação • Formulário para pedir o comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante
	Fim do prazo para comunicar agrupamento de accionistas	• Formulário relativo ao agrupamento de accionistas
29 de Julho	Fim do prazo para apresentação de instrumentos de representação	• Formulário de carta de representação
	Fim do prazo para exercício do direito de voto por correspondência	• Boletim de voto por correspondência
30 de Julho	Fim do prazo para solicitar previamente informações relativas ao ponto único da ordem de trabalho	-
03 de Agosto	Data da realização da Assembleia Geral Extraordinária	

Luanda, 03 de Julho de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral
Ismael Abraão Gaspar Martins